



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**“Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato”**

Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefax (0xx) 84 351-2904 – CEP59.900-000 – Pau dos Ferros-RN  
camarapaudosferros@brisanet.com.br

Lei nº 1024/05.

Em, 29 de dezembro de 2005.

Trata de Subsídios aos Vereadores, no  
quantum que menciona.


A Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conforme art. 36 inciso XXII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Subsídio mensal do Vereador, a partir de janeiro de 2006, será mantido o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A representação mensal do Vereador no exercício da presidência da Câmara, será mantido o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN, 29 de dezembro de 2005.

  
Ver<sup>a</sup>. Tércia Maria Batalha  
Presidente